



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 058/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.428 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002. Departamento de Contabilidade

0.007 – Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos

3.2.91.21.00.00.1000 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/ RPPS 35.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.046 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

3.1.90.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. Gabinete da Administração

2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.91.97.00.00.1000 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 35.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.044 – Manter o Programa Saúde Família

3.1.90.16.00.00.1495 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

2.045 – Manter o Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

3.1.90.16.00.00.1495 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS– PESSOAL CIVIL 5.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais	35.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0002 – Apoio Administrativo	35.000,00
0013 – Saúde da Família	20.000,00
0014 – Saúde Bucal	25.000,00
0015 – Agente Comunitário de Saúde	45.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007 – Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos	35.000,00	
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		35.000,00
2.044 – Manter o Programa Saúde Família		20.000,00
2.045 – Manter o Programa Saúde Bucal		25.000,00
2.046 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	45.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
